

014

Lei nº 1.095/90 - De 21 de Junho de 1990.

Autoriza a inclusão de obras a serem realizadas no interior do Município, no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceer no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.067/89 de 28.12.89 - Lei do Orçamento) a inclusão da construção de um posto telefônico na localidade de Praça dos Cavos, no interior do Município, no Plano "Plano de Obras e Investimentos".

Artº 2º Os recursos para abertura do disposto anterior estão programados dentro de dotação orçamentária específica na Unidade Orçamentária 12 - Comunicações - 0522 1371-01 - Simplificação e melhoramento do sistema de imagens e sons, na sede e interior do Município, do orçamento geral vigente.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 21 de Junho de 1990.

Enivaldo Porto Meireles
Prefeito Municipal